



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 13/2022, TIPO: PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022**

**PRC 19/2022**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo maior desconto que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

### 1 - OBJETO

**1.1** É objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de produtos de hortifrutigranjeiro destinados às escolas e creches municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I deste instrumento convocatório.

### 2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

**DIA: 22/02/2022;**

**HORÁRIO: 09:30** (nove horas e trinta minutos);

**LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG** (em frente à Prefeitura).

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.3** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### **4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**5.2** Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

**5.3** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**6.2** O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09h30min.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

**6.3** Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

**6.4** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado à Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

**6.4.1** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.5** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste edital.

**6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo V) do edital.**

**6.7** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

**6.8** Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.8.1** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional ou Declaração nos Moldes do Anexo III deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.8.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de maior desconto na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC-123/2006).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.9** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**7.1** Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

**7.2** Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

**7.3** A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

**7.4** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.4.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.5** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.6** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.7** Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

**7.8** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único percentual de desconto.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

#### **8.1. Regularidade Jurídica:**

##### **8.1.1 DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**8.1.2** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**8.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 Os documentos relacionados nos sub itens 8.1.1 a 8.1.5 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

### **8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**8.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**8.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**8.2.6 As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

**8.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.**

### **8.3 - Regularidade Econômico Financeira**

**8.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### **8.4 Documentos complementares:**

**8.4.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo **Anexo IV** deste edital.

### **8.5 Inabilitação da Licitante:**

**8.5.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

**8.5.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela Lei Complementar 123/2006.

### **Observações:**

**8.6** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópias simples acompanhadas de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.7** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.8** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e art. 642-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.9** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **9 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **9.2 Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.2.2** A pregoeira classificará o autor da proposta de **maior percentual de desconto sobre o preço médio (mais comum) do Boletim CEASA**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3** Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3 Lances Verbais**

**9.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4** O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

### **9.4 Julgamento**

**9.4.1** O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2** Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO CEASA**, tendo como parâmetro os preços **MÉDIOS (MAIS COMUM)** da mesma.

**9.4.3** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.4** Caso não se realize lances verbais será aceito o lance inicial da proposta.

**9.4.5** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital esta poderá ser aceita.

**9.4.6** As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.4.7** Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, observados eventuais prazos recursais sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.9** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado os prazos recursais será lhe adjudicado o objeto.

**9.4.10** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor desconto.

**9.4.11** No casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**9.5** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**9.7** A Pregoeira devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**10.2** Declarado o melhor classificado ou o vencedor do certame, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

**10.3** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico.

**10.8** Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), no entanto, deverá ser confirmado o recebimento pelo telefone (31) 3577-7010.

### **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA**

**12.1** As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor por item, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação, se solicitado pela Pregoeira.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

**13.2** O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

**13.3** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**13.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

**13.5** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses após sua publicação.

### **14 – DO CONTRATO**

**14.1** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**14.2** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**14.3** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

**14.4** A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que for assinado o contrato.

### **15 DA PUBLICIDADE**

**15.1** A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** Conforme descrito e especificado na Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

### **17 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES**

**17.1** Conforme descrito e especificado na Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta Contratual, partes integrantes do presente edital.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**18.3** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**18.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**18.6** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**18.7** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

**18.8** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**18.9** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.10** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**18.11** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

**18.12** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**18.13** As minutas da Ata de Registro de Preço e Contratual especificam as condições de execução do objeto.

**18.14** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 08 de fevereiro de 2022.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022 - PRC 19/2022**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de hortifrutigranjeiro destinados às escolas e creches, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O VALOR MÉDIO (MAIS COMUM) DA TABELA CEASA: \_\_\_\_%.

DECLARAMOS que estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, transporte, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, seguros, lucros, todos os tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

DECLARAMOS que conhecemos integralmente as condições estipuladas na presente Licitação. Sendo vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, qualificação, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, C.P.F/MF: \_\_\_\_\_.

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022, PRC 19/2022 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos            de            de 2022.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: O Credenciamento, juntamente com o documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva CÓPIA. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

\*Gentileza trazer cópias para anexar ao processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Contrato.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 13/2022.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 13/2022

### **Declaração**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no artigo 14 do decreto Municipal 573/2010, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022 - PRC 19/2022**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de xxxx de 2022, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizada na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por Eliane Barbosa Campos, Secretária Municipal de Educação a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR:**

??, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ???, sediada na Rua ?????????????????????, n.º ?????, Bairro ???????, CEP.: ?????????????????????????????????, cidade ?????????/MG, neste ato representada por ???????????, brasileiro (a), solteiro (a), sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ?????????????? – ?????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ?????????????????, residente e domiciliado na Rua ?????????????????????????????, n.º 435, ?????????????????????????????, CEP.: ?????????????????????, ?????????????????????/MG.

### **1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

**1.1** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 13/2022 do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1** Registro de Preços para aquisição de produtos de hortifrutigranjeiro destinados às escolas e creches municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 3 - PREÇO

3.1 A presente Ata tem percentual de desconto sobre os preços médios/mais comuns da tabela do Ceasa vigente de X% e quantitativos estimados conforme planilha abaixo:

Item	Cód. Inter.	Quant.	Un.	Especificações	Vr Unit.	Vr Total
1.						

### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 Juntamente com a nota fiscal, referente aos ovos, legumes e frutas, deverá estar anexado o Boletim da Ceasa do dia da retirada da nota ou do dia imediatamente anterior, para conferência do desconto ofertado na proposta sobre os preços médios da tabela.

### 5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### 6 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços propostos serão reajustáveis com base na variação da tabela Ceasa.

### 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

### **7.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.**

#### **7.3. Multas**

**7.3.1** O Município incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto.

**7.3.2** No caso do Fornecedor se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**7.3.3** No caso de abandono dos serviços, ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado.

**7.3.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**7.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.2 e 7.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**7.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**7.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

**7.5.2** Rescisão da ARP, se o Fornecedor, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ARP;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão da ARP por ato unilateral da administração, motivado por culpa do Fornecedor, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Município.

**7.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**7.9** Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir a Ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência do Fornecedor, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 São obrigações do Fornecedor:**

**8.1.1** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**8.1.2** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**8.1.3** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

**8.1.4** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

**8.1.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**8.1.6** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**8.1.7** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**8.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido

**8.1.9** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**8.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.1.11** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

**8.1.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**8.1.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **8.2 São obrigações do Município:**

**8.2.1** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma do edital e Ata.

**8.2.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

**8.2.3** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

**8.2.4** Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento dentro das normas da Ata;

**8.2.5** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**8.2.6** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

**8.2.7** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**8.2.8** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.2.9** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

### **9 – DA EXECUÇÃO**

**9.1** Os pedidos serão repassados com 03 (três) dias de antecedência (por e-mail, fax ou similar), para entrega semanal podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega.

**9.2** As entregas deverão ser efetivadas, em remessas semanais (sempre as segundas – feiras), no horário de 08:00 e 11:00 horas, conforme descrito na OF (Ordem de Fornecimento) no Almojarifado da Secretaria de Educação: **Rua Eduardo Cozac, nº 357 - Centro Sarzedo/MG.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.4** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “9.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**9.5** Na entrega dos produtos serão expedidos o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**9.6** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**
- **Grau de maturação deverá ser uniforme;**
- **Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;**
- **Serão aceitos frutos manchados até 3%;**
- **Não serão aceitos frutos deteriorados;**
- **Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;**
- **Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.**

**9.7** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**9.7.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

## **10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo para o ano de 2021:

**Órgão Unidade: 02 07; Atividade: 12 306 0802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar; Despesa: 339030 – Material de Consumo; Ficha: 181. Fonte: 144.**

**Órgão Unidade: 02 07; Atividade: 12 306 0802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar; Despesa: 339030 – Material de Consumo; Ficha: 182. Fonte: 147.**

**Órgão Unidade: 02 07; Atividade: 12 365 1202 2.039 – Manutenção Educaçãil Infantil Creches / Pré-Escola; Despesa: 339030 – Material de Consumo; Ficha: 279. Fonte: 144.**

**10.2** Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2023 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **11 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

**11.1** A presente Ata está em conformidade com o edital **Pregão Presencial nº 13/2022** do dia \_\_/\_\_/2022.

### **12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** A presente Ata reger-se-á pela LEI FEDERAL Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **13.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **13.1.2 Pelo Fornecedor**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**13.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**13.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**13.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 14 - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e pelos servidores do respectivo almoxarifado.

**14.2** A existência da fiscalização não eximirá ao Fornecedor de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança.

### 15 - DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Ao Fornecedor é vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

### 16 - DO FORO

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibrité, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pelo Município:

\_\_\_\_\_  
Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E XXXXXX

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por Eliane Henriques do Prado, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, tel: (xx) xxxx-xxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, RG: xx-xx.xxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - OBJETO

1.1 Aquisição de produtos de hortifrutigranjeiro destinados às escolas e creches municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

#### 2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de sua assinatura até ao final do exercício financeiro em curso.

#### 3 - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ..... ( ), ao percentual de descontos xxxxx aplicado sobre os preços médidos “mais comuns” do Boletim CEASA, notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários referenciais:

Item	Quant.	Und.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	% de Desconto
1.				
<b>Valor Total Geral</b>				

3.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a Contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 Juntamente com a nota fiscal, referente aos ovos, legumes e frutas, deverá estar anexado o Boletim da Ceasa do dia da retirada da nota ou do dia imediatamente anterior, para conferência do desconto de \_\_\_ % ofertado na proposta sobre os preços médios da tabela.

### 5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### 6 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

### 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### 7.3 Multas

7.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**7.3.3** No caso de abandono dos serviços, ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado.

**7.3.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**7.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.2 e 7.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**7.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**7.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**7.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

**a)** Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

**b)** Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

**c)** Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**7.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**7.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**7.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 São obrigações da Contratada:**

**8.1.1** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**8.1.2** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**8.1.3** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

**8.1.4** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

**8.1.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**8.1.6** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**8.1.7** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**8.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido

**8.1.9** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**8.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**8.1.11** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

**8.1.12** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.1.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **8.2 São obrigações da Contratante:**

**8.2.1** Assegurar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma do edital e contrato.

**8.2.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

**8.2.3** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

**8.2.4** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

**8.2.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**8.2.6** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

**8.2.7** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**8.2.8** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.2.9** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados.

### **9 – DA EXECUÇÃO**

**9.1** Os pedidos serão repassados com 03 (três) dias de antecedência (por e-mail, fax ou similar), para entrega semanal podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega.

**9.2** As entregas deverão ser efetivadas, em remessas semanais (sempre às segundas-feiras), no horário de 08:30 e 11:30 horas, conforme descrito na OF (Ordem de Fornecimento).

### **9.3 DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

**9.3.1** Os pedidos para atendimento às creches/CEMEI's deverão ser entregues nos respectivos endereços, sendo:

- CEMEI DONA SINDÔ: Rua Alameda das Palmeiras, s/nº - B. Masterville - Sarzedo/MG, telefone :3577- 8286



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

• CEMEI NEUZA CARDOSO - Av São Lucas, nº233 Bairro: Imaculada Conceição - Sarzedo/MG

• Creche Espaço Nosso - Rua Benevides José Inácio, nº 111 Santa Monica, - Sarzedo/MG, Telefone-3522-9916

**9.3.2** Os pedidos para atendimento às escolas deverão ser entregues no endereço: Endereço: Rua Hélio Magalhães Henrique, 183 Centro – Sarzedo/MG..

**9.4** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “9.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**9.5** Na entrega dos produtos serão expedidos o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**9.6** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**
- **Grau de maturação deverá ser uniforme;**
- **Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;**
- **Serão aceitos frutos manchados até 3%;**
- **Não serão aceitos frutos deteriorados;**
- **Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;**
- **Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.**

**9.7** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**9.7.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

**9.8** Os produtos deverão ser transportados em caminhão fechado, adequado às normas sanitárias.

## **10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo para o ano de 2021:

**Órgão Unidade: 02 07; Atividade: 12 306 0802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar; Despesa: 339030 – Material de Consumo; Ficha: 181. Fonte: 144.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Órgão Unidade: 02 07; Atividade: 12 306 0802 2.036 – Distribuição de Merenda Escolar; Despesa: 339030 – Material de Consumo; Ficha: 182. Fonte: 147.**

**Órgão Unidade: 02 07; Atividade: 12 365 1202 2.039 – Manutenção Educação Infantil Creches / Pré-Escola; Despesa: 339030 – Material de Consumo; Ficha: 279. Fonte: 144.**

### **11 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

**11.1** O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Presencial nº 13/2022** do dia \_\_/\_\_/2022.

### **12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pela LEI FEDERAL Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **13 - DA RESCISÃO**

**13.1** A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A fiscalização do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e pelos servidores do respectivo almoxarifado.

**14.2** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### **15 - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 16 - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### Pela Contratante:

\_\_\_\_\_

Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação

#### Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	Aquisição de produtos de hortifrutigranjeiro destinados às escolas e creches, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
<b>Justificativa</b>	A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação para atender às necessidades dos alunos nas escolas e creches, cumprindo as exigências nutricionais, conforme determinação do FNDE.
<b>período</b>	Quantitativos estimados para 12 meses.
<b>Da entrega</b>	<p>*Juntamente com recibo, referente aos pedidos, deverá estar anexado o Boletim da Ceasa do dia da entrega ou do dia imediatamente anterior, para conferência do desconto ofertado na proposta sobre os preços médios da tabela.</p> <p>* Os pedidos serão repassados com 3 dias de antecedência (por e-mail, fax ou similar), para entrega semanal podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega.</p> <p>* As entregas deverão ser efetivadas, em remessas semanais (sempre as segundas – feiras), no horário de 08:30 e 11:30 horas, conforme descrito na OF (Ordem de Fornecimento)..</p> <p>O recebimento definitivo do produto se dará depois da:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;</b></li><li>- <b>Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;</b></li><li>- <b>Grau de maturação deverá ser uniforme;</b></li><li>- <b>Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;</b></li><li>- <b>Serão aceitos frutos manchados até 3%;</b></li><li>- <b>Não serão aceitos frutos deteriorados;</b></li><li>- <b>Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;</b></li><li>- <b>Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.</b></li></ul> <p>* Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado <b>Termo de Recusa</b>, no que se consignarão as</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.</p> <p>* Os produtos deverão ser transportados em caminhão fechado, adequado às normas sanitárias.</p>
<b>Local de entrega</b>	<p>Os pedidos para atendimento às creches/CEMEI's deverão ser entregues nos respectivos endereços, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CEMEI DONA SINDÔ: Rua Alameda das Palmeiras, s/nº - B. Masterville - Sarzedo/MG, telefone :3577- 8286</li><li>• CEMEI NEUZA CARDOSO - Av São Lucas, nº233 Bairro: Imaculada Conceição - Sarzedo/MG</li><li>• Creche Espaço Nosso - Rua Benevides José Inácio, nº 111 Santa Monica, - Sarzedo/MG, Telefone-3522-9916</li></ul> <p>Os pedidos para atendimento às escolas deverão ser entregues no endereço: Endereço: Rua Hélio Magalhães Henrique, 183 Centro – Sarzedo/MG..</p>
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	<p>A fiscalização do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e pelos servidores do respectivo almoxarifado.</p>

**Elaborado por:** Waldilene Aparecida Leal Barbosa – Nutricionista – CRN 96877



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para efeito de ata de registro de preços, serão utilizados preços do Boletim Ceasa do dia de emissão do contrato.

Valor total estimado para a licitação: R\$ 270.166,20 tendo como parâmetro os preços **MÉDIOS (MAIS COMUM) DA TABELA CEASA DE 31/01/2022.**

ÍTEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	ESCOLA	CRECHE
1.	3000	Un	<b>ABACAXI PÉROLA MÉDIO MG</b> , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato. <b>46470</b>	1800	1200
2.	580	Kg	<b>ALHO BRASILEIRO DESCASCADO</b> , o produto deverá atender a Resolução ANVS nº 23, de 15/03/2000, devendo ser de 1º qualidade; branco; embalado em embalagem plástica de 01 kg; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores e acúmulo de água na embalagem. Entrega conforme o contrato. <b>44981</b>	400	180
3.	115	Cx	<b>BATATA DOCE) EXTRA</b> , caixa de 20 lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. <b>45756</b>	90	25
4.	195	Sc	<b>BATATA LISA ÁSTER ESPECIAL</b> saco de 50 kg, lisa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato. <b>45757</b>	150	45
5.	85	Cx	<b>BETERRABA SEM FOLHAS ESPECIAL</b> , caixa com 19 kg, com polpa intacta e	60	25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entrega conforme contrato. <b>45275</b>		
6.	100	Sc	<b>CEBOLA AMARELA MINEIRA</b> saco com 20 kg, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entrega conforme contrato. <b>45277</b>	80	20
7.	142	Cx	<b>CENOURA EXTRA A</b> , caixa. com 20 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato. <b>45279</b>	100	42
8.	125	SC	<b>INHAME DEDO EXTRA</b> , saco de 19 kg, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato. <b>45285</b>	90	35
9.	580	Sc	<b>LARANJA PÊRA MEDIA</b> , saco de 18kg, com tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato. <b>41516</b>	<b>450</b>	130
10.	790	Cx	<b>MAÇÃ GALA CX/PAP T.165-198</b> , caixa de papelão de 18 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato. <b>46891</b>	700	90
11.	1250	KG	<b>MANGA PALMER ESPECIAL, de primeira, cor e conformação uniformes,</b>	900	500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<b>devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, caixa pesando 6kg.</b>		
12.	80	kg	<b>MANDIOQUINHA</b> de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	0	80
13.	235	Cx	<b>MAMÃO FORMOSA EXTRA</b> , caixa 18 kg, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato <b>.35836</b>	200	35
14.	130	kg	<b>MANDIOCA EXTRA</b> caixa com 24 kg de primeira qualidade, sem partes escuras, tamanho uniforme. <b>45000</b>	90	40
15.	12400	Kg	<b>MELANCIA REDONDA MÉDIA</b> , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato. <b>45288</b>	11000	1400
16.	125	Sc	<b>MORANGA HÍBRIDA DE PRIMEIRA</b> , saco c/ 22 kg com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme contrato. <b>45290</b>	90	35
17.	2430	Pent e	<b>OVOS GRANJA BRANCO MÉDIO</b> , pentes com 30 ovos, isentos de sujidades ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), embaladas em caixas de papelão com 30 dúzias. Entrega conforme o contrato. <b>46474</b>	2300	230
18.	490	Kg	<b>PIMENTÃO VERDE EXTRA</b> , caixa de 9 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Entrega conforme contrato.	400	90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			<b>45015</b>		
<b>19.</b>	125	CX	<b>REPOLHO HIBRIDO DE PRIMEIRA MG</b> caixa de 23 kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. <b>42520</b>	100	25
<b>20.</b>	225	Cx	<b>TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA</b> , caixa com 22 kg, para salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega conforme contrato. <b>46892</b>	190	35